PORTARIA GDPG N° 921/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, notadamente os arts. 23 e 41 da LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das políticas institucionais de garantia dos direitos dos usuários e outros sujeitos à privacidade e à proteção dos dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 31/2025, que institui a política de proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê Gestor de Proteção de Dados, com caráter permanente, multidisciplinar e multissetorial, vinculado à Defensoria Pública-Geral do Estado, o qual será responsável pelo desenvolvimento e pela gestão do programa de governança e proteção de dados com vistas à adequação institucional às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), composto por:

I – HUMBERTO BRITO RODRIGUES, na condição de coordenador;

II – GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA indicada pelo(a) Diretor(a) das Defensorias Públicas Regionais;

III – ANA MARCIA DA COSTA SANTOS, Coordenador(a) de Controle Interno;

IV – RENATA CIBELE COSTA CAVALCANTI, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas;

V – ERISVALDO MARQUES DOS REIS, Encarregado(a);

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR em: 12/06/2025 15:45.

VI – ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA SAMPAIO, representante da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral;

VII – ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA, representante da Corregedoria-Geral;

VIII - GEORGE VITOR DE CARVALHO SANTANA, Coordenador(a) da Tecnologia e Informação;

IX – EURIDES DA COSTA SILVA, Coordenador(a) Administrativa.

Art. 2º Caberá ao Comitê Gestor de Proteção de Dados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, entre outras atribuições:

I - propor e assessorar a implementação de projetos, estratégias e ações voltadas à proteção de dados pessoais, à privacidade e a medidas de segurança no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

II - monitorar e avaliar a execução dos projetos, estratégias e ações aprovadas nos termos do inciso I;

III - monitorar e avaliar os mecanismos de tratamento e de proteção de dados pessoais existentes e, sempre que necessário, propor seu aperfeiçoamento;

IV - prestar apoio efetivo ao encarregado para o adequado desempenho de suas funções;

V - elaborar parecer sobre proteção de dados pessoais, privacidade e medidas de segurança, nos casos em que for consultado pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral ou pelo encarregado;

VI - avaliar a adequação, suficiência e eficácia da presente Política, registrar os diagnósticos e formular propostas de aprimoramento, bem como de atualização na periodicidade fixada ou na ocorrência das condições estipuladas pelo art. 35 dessa Ato Normativo;

VII - propor demais regulamentos internos relativos ao tratamento e à proteção de dados pessoais, bem como apresentar propostas de aperfeiçoamento dos já existentes;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR em: 12/06/2025 15:45.

VIII - sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;

IX - promover o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais, privacidade e medidas de segurança, através de campanhas educativas, ações de capacitação e divulgação de iniciativas correlatas, entre o público externo e interno;

X - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais entre distintas unidades da Defensoria Pública do Estado, bem como com outros órgãos e instituições;

XI - elaborar, anualmente, relatório de gestão acerca de suas atividades, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da presente Política.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 12 de junho de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR em: 12/06/2025 15:45.